



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Página 1 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da Prefeitura nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 01/04/24

[Handwritten signature]

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -
PAD, NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO
DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O CONTROLADOR GERAL DE JANAÚBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

CONSIDERANDO, que o artigo 152 da Lei Complementar nº 1.1717/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO denúncias formuladas verbalmente e via Sistema de Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Janaúba, informando a prática de cobrança indevida na prestação de serviços públicos no interior do Cemitério Campo da Paz;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, **garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório.**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor público municipal Miguel Fernandes de Vasconcelos, matrícula funcional 46.335, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com objetivo de se apurar conduta incompatível com os deveres descritos no artigo 125 da Lei Complementar nº 1.717/2007, bem como suposta transgressão aos artigos 126, X, XIII, XVIII e 141, IV da mesma lei, concedendo o direito a ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- FABIÓLA BARROS DE QUEIROZ	46.959
2- ANDRÉIA SILVA DE BRITO	46.617
3- KAREN GIANNINE ANTUNES DE SOUZA	46.541

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Fabíola Barros de Queiroz.

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL**

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de publicação da portaria de constituição da Comissão, **ficando desde já autorizada prorrogação por igual período.**

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Janaúba-MG, 01 de abril de 2024.


EULER RODRIGUES DOS SANTOS
CONTROLADOR-GERAL